



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O Município de Jahu, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com fundamento na Lei nº 13.019/14, Lei 13.204/2015, e Lei Municipal nº 5.342/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos pelo período de 12 (doze) meses.

1 - DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Jahu, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, através da formalização de Termo, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, oriundos do Fundo de Assistência ao Esporte, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

1.3 - O procedimento de seleção se dará nas condições previstas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pela Lei Municipal nº 5.342/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes, do Fundo de Assistência ao Esportes e dá outras providências.

1.4 - Este Edital, bem como seus anexos, serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como estará disponível para consulta a partir do dia 16/03/2022, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@jau.sp.gov.br. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, no período destinado à apresentação das propostas, oferecerá orientação e prestará esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil que pretendam apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, através do endereço de e-mail: sec.esportes@jau.sp.gov.br

1.5 - O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria Municipal de Esportes e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jahu.

1.5.1 - A análise das eventuais impugnações caberá ao Secretário Municipal de Esportes e ao Conselho Municipal de Esportes, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado na cláusula 1.5.

1.5.2 - A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.6 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e respostas aos mesmos, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

1.8 - As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.9 - A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.10 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- a) ANEXO I – Proposta;
- b) ANEXO II – Plano de Trabalho;
- c) ANEXO III – Modelos de documentos A ao L;
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Colaboração.

2 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei 13.019/14.

2.1.1 - Não poderão participar do presente chamamento as Organizações da Sociedade Civil que tiveram impedidas conforme artº 39 da Lei 13.019/14

2.2. Para fins deste Edital a Organização da Sociedade Civil deverá ter sede no Município de Jahu e ter objetivo e atuação prioritariamente esportivos, bem como voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

2.3. Não é permitida a atuação em rede.

3 - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 - O Termo de Colaboração tem por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos, dentro das linhas de ação de Esporte de Formação ou Social, Paradesporto e Esporte de Rendimento, conforme disposto neste Edital, com transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Visando fomentar e estimular o esporte do Município de Jahu e em atendimento ao disposto na Lei Municipal 5.342/2021 e Lei Federal 13.019/14 a Secretaria Municipal de Esportes, na qualidade de gestora do Fundo de Assistência ao Esporte, pretende celebrar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, que poderão apresentar propostas dentro das seguintes linhas de ação:

I. Esporte de Formação ou Social: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos e competitivos.

a) Os projetos de esporte de formação ou Social deverão contemplar projetos esportivos e paradesportivos voltados ao desenvolvimento das habilidades nas diversas modalidades esportivas e, obrigatoriamente, deverão ser abertos à comunidade de forma gratuita.

II. Paradesporto: praticado por atletas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

a) Os projetos de paradesporto deverão contemplar equipes competitivas que representem a cidade de Jahu em competições organizadas por Ligas Regionais, Associações Esportivas, Secretaria de Esportes, lazer e Juventude do Estado de São Paulo, Federações e Confederações em suas respectivas modalidades.

b) No caso das modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, referentes aos Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva, Jogos Abertos da Juventude e Jogos Abertos do Interior, os atletas e comissões técnicas deverão, obrigatoriamente, representar o Município de Jahu nas respectivas competições quando convocados pela Secretaria de Esportes de Jahu.

III. Paradesporto e Formação: contemplando, concomitantemente, as manifestações esportivas descritas na linha de ação I e II e praticado por atletas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte.

a) Os projetos de paradesporto deverão contemplar equipes competitivas que representem a cidade de Jahu em competições organizadas por Ligas Regionais, Associações Esportivas, Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, Federações e Confederações em suas respectivas modalidades, quando convocadas pela Secretaria de Esportes de Jahu.

b) No caso das modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, referentes aos Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva, Jogos Abertos da Juventude e Jogos Abertos do Interior, os atletas e comissões técnicas deverão, obrigatoriamente, representar o Município de Jahu nas respectivas competições, quando convocadas pela Secretaria de Esportes de Jahu.

IV. Esporte de Rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615/98, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações.

a) Os projetos de esporte de rendimento deverão contemplar equipes competitivas que representem a cidade de Jahu em competições organizadas por Ligas Regionais, Associações Esportivas, Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, Federações e Confederações em suas respectivas modalidades., quando convocadas pela Secretaria de Esportes de Jahu.

b) No caso das modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, referentes aos Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva, Jogos Abertos da Juventude e Jogos Abertos do Interior, os atletas e comissões técnicas deverão, obrigatoriamente, representar o Município de Jahu nas respectivas competições, quando convocadas pela Secretaria de Esportes de Jahu.

V. Esporte de Rendimento e Formação ou Social: contemplando as manifestações esportivas descritas nas linhas de ação I e IV, concomitantemente.

5. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

I. possuir, expressamente, objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada nos termos deste Edital;

II. ter previsão expressa, em seu Estatuto Social, de que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. ter previsão expressa, em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, no momento da apresentação do plano de trabalho, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e sede no município de Jahu;

V. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, admitindo-se, para essa finalidade os seguintes documentos, dentre outros:

a) instrumentos de parceria firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

VI. possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) prevista(s) na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

VII. apresentar:

a) cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;

b) cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;

c) relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles conforme ANEXO

d) cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da OSC com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração (RG, CPF, CNH, RNE);

e) comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, o que poderá se dar através da apresentação de cópia de contas de consumo recentes (água, luz, telefone) ou contrato de locação;

f) comprovante de endereço do local onde a OSC executará o projeto descrito no Plano de Trabalho, caso o local não seja público e não seja o de seu funcionamento, o que poderá se dar através da apresentação de cópia de contas de consumo recentes (água, luz, telefone) ou contrato de locação;

g) declaração sobre as instalações e condições materiais da organização da sociedade civil para realização do objeto pactuado conforme ANEXO

h) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;

i) certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;

j) certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil;

k) certidão de Regularidade de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

- l) certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- m) certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;
- n) cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;
- o) consulta de sanções por fornecedor emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (consulta por CNPJ);
- p) consulta de empresas inidôneas e suspensas – CEIS (consulta por CNPJ);
- q) cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREFI) do responsável técnico das atividades e demais profissionais de educação física envolvidos na execução, excetuando-se dessa exigência os projetos de artes marciais, dança que deverão comprovar a graduação do profissional;
- r) autorização assinada pelo responsável do local onde será realizado o projeto, caso o local seja privado e não seja próprio, atestando a aceitação em receber o projeto durante sua vigência em caso de celebração do Termo de Colaboração (ANEXO);
- s) autorização emitida pela autoridade competente, para utilização nos dias e horários previstos no Plano de Trabalho, quando o local da execução do projeto for público;
- t) declaração informando a inexistência, no quadro diretivo da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Jahu, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO;
- u) declaração de que a Organização da Sociedade Civil (ANEXO):
 - 1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
 - 2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 - 3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- v) declaração, conforme ANEXO, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
 - 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 2) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 3) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- w) declaração informando os dados bancários junto à instituição financeira pública, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme ANEXO;
- y) declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui, entre seus dirigentes, membro do Conselho Municipal de Esportes e ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente, conforme ANEXO
- z) relatório de capacidade técnica e operacional, onde conste um breve histórico da entidade, as principais ações realizadas ao longo da sua existência e os resultados alcançados. anexar fotos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

Z1) promessa de transferência à Administração Pública dos bens permanentes adquiridos em razão da parceria, conforme ANEXO.

5.2 - Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is) e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

5.3 - A comprovação de que trata a cláusula 5.2 aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da Organização da Sociedade Civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do referido Termo.

5.4 - Todas as declarações indicadas no subitem 5.1 deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.5 - Serão consideradas regulares, para fins do disposto nas alíneas “i” a “m”, do inciso VII, do subitem 5.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.6 - Os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos elencados na cláusula 5.1 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1 - Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Jahu, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

VIII. possuir entre seus dirigentes, servidor público, membro do Conselho Municipal de Esportes ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente.

IX. não possuir sede no município de Jahu.

6.2 - Em quaisquer das hipóteses previstas na cláusula 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3 - A vedação prevista no inciso III da cláusula 6.1 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de colaboração ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4 - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5 - Para fins do disposto na alínea “a” do Inciso IV da cláusula 6.1 e no subitem 6.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6 - A não incidência nos impedimentos elencados nas cláusulas 6.1 e 6.2 serão objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 - O valor total de recursos disponibilizados para a execução das parcerias será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

7.2 - Compõem o montante acima referidos recursos a serem alocados no Fundo de Assistência ao Esporte de Jahu, provenientes da seguinte fonte: Tesouro Municipal – Fonte: 1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Orçamentária	Apl.
492	02.32.01 27.812.0007-2022 3390.3999	110.0000

7.3 - O valor aprovado para execução do objeto será disponibilizado parceladamente após a assinatura do termo de colaboração.

8 - DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

8.1 - Para o desenvolvimento dos projetos esportivos durante a vigência da parceria, serão repassados os seguintes valores, por linha de ação:

I – Esporte de Formação ou Social: será repassado por projeto o valor Máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II – Paradesporto: será repassado o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III – Paradesporto e Formação: será repassado o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

IV - Esporte de Rendimento: será repassado o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

V – Esporte de Rendimento e Formação: será repassado o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9 - DA PROPOSTA

9.1 - As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto deste Edital deverão enviar proposta para a Secretaria Municipal de Esportes até o dia **14/04/2022**, em consonância com os termos deste Edital.

9.2 - A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: sec.esportes@jau.sp.gov.br, organizado da seguinte forma:

a) no título do e-mail inserir: “PROPOSTA DE PROJETO ESPORTIVO – EDITAL 002/2022”;

b) no corpo do e-mail inserir os dados completos da Instituição (nome da instituição, endereço, telefone, e-mail, website, CNPJ, nome do responsável legal) e com a indicação da linha de ação à qual concorrerá.

c) anexar ofício de encaminhamento, conforme modelo contido no ANEXO, assinado pelo(a) presidente da organização.

d) a proposta (ANEXO) deverá ser digitalizada em formato PDF, numerada sequencialmente, rubricada em todas as páginas e subscrita pelo(a) presidente da organização.

9.3 - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho desde que tenham domicílio neste Município e desde que atendidas as disposições previstas neste Edital.

9.4 - A proposta (ANEXO) deverá conter, no mínimo:

I. Diagnóstico da situação e local de desenvolvimento;

II. Objeto a ser trabalhado na Proposta;

III. Objetivos gerais e objetivos específicos;

IV. Público diretamente beneficiado;

V. Atividades a serem desenvolvidas;

VI. Forma de execução das atividades;

VII. Prazo para execução das atividades;

VIII. Metas a serem atingidas;

IX. Forma de execução do cumprimento das metas;

X. Parâmetros para aferição das metas;

XI. Valor total para execução da proposta;

XII. Coerência entre a proposta e o objeto a ser trabalhado.

XIII. Breve histórico da entidade.

9.5 - A proposta deverá ser elaborada com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverá conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na tabela contida na cláusula 11.1.

9.6 - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar propostas para no máximo duas linhas de ação dentre as descritas no artigo anterior, conforme segue:

I. Esporte de Formação ou Social: 01 (um) projeto em uma modalidade na sua área de atuação;

II. Paradesporto: 01 (um) projeto em até duas modalidades na sua área de atuação;

III. Paradesporto e Formação: 01 (um) projeto em até duas modalidades na sua área de atuação;

IV. Esporte de Rendimento: 01 (um) projeto em uma modalidade na sua área de atuação;

V. Esporte de Rendimento e Formação ou Social: 01 (um) projeto em uma modalidade na sua área de atuação contemplando uma equipe principal e uma equipe de formação na mesma modalidade.

9.7 - Não será exigida contrapartida financeira para a execução dos projetos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

9.8 - Os projetos poderão ser executados em locais públicos ou privados, que deverão ser expressamente indicados no Plano de Trabalho, bem como possuir condições para o desenvolvimento das atividades propostas.

9.8.1 - No caso de execução do projeto em local público, sua utilização, nos dias e horários previstos no Plano de Trabalho, deverá ser precedida de autorização assinada pela autoridade competente e responsável pela gestão do espaço público.

9.8.2 - No caso de execução do projeto em local privado que não seja próprio da OSC, deverá ser apresentada autorização para utilização nos dias e horários previstos no Plano de Trabalho, assinada pelo responsável legal do local.

10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o Chamamento Público e será composta pelos membros do Conselho Municipal de Esportes, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de avaliação das propostas.

10.2 - Ficarão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

10.3 - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incorra no impedimento descrito na cláusula 10.2.

10.4 - Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata a cláusula 10.2, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por membro suplente do Conselho.

10.5 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do Conselho.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão de Seleção em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas, e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

Quesito	Item	NA	AP	AT	Nota máxima
1	Diagnóstico da situação e local desenvolvimento (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0	2	4	4
	Objeto a ser trabalhado na proposta (será observada a clareza com que foi apontado o objeto a ser tratado na Proposta)	0	2	4	4
	Prazo para execução das atividades (será observada a apresentação correta do cronograma de trabalho)	0	2	4	4
	Adequação entre a proposta e o objeto a ser trabalhado (será observada a coerência entre a proposta e o objeto a ser trabalhado)	0	3,5	7	7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

2	Objetivos gerais e objetivos específicos (será observada a clareza com que os objetivos gerais e específicos foram apresentados e a coerência entre ambos)	0	3,5	7	7
	Público diretamente beneficiados (será observada a coerência entre a proposta e o público diretamente beneficiado)	0	3,5	7	7
	Valor total para a execução (será observada a coerência entre a proposta e o valor solicitado e entre o valor solicitado e o público diretamente beneficiado.	0	3,7	7	7
3	Adequação das atividades a serem desenvolvidas (será observada a consistência entre o objeto a ser trabalhado e as atividades que serão desenvolvidas)	0	6	12	12
	Metas a serem atingidas (será observada a coerência entre os objetivos específicos e as metas a serem atingidas, estando de execução do cumprimento das metas)	0	6	12	12
	Formas de execução do cumprimento das metas (será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas)	0	6	12	12
	Forma de execução das atividades (será observada a coerência metodológica entre as atividades a serem desenvolvidas)	0	6	12	12
	Parâmetros para aferição das metas – Comparação/avaliação (será observada a forma como as metas serão aferidas)	0	6	12	12
TOTAL					100

Legenda: NA – Não Atende / AP – Atende Parcialmente / AT – Atende Totalmente

11.2 - Os projetos esportivos serão classificados por linha de ação, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base no quadro contido na cláusula 11.1.

11.3 - Serão eliminadas as propostas que:

I. obtiverem nota total inferior a 50 (cinquenta) pontos ou;

II. obtiverem nota 0 (zero) no total da somatória em quaisquer dos quesitos (1, 2 ou 3) de julgamento;

III. estejam em desacordo com o Edital;

IV. não contenham os elementos indicados na cláusula 9.5 deste Edital;

V. cujo valor global estiver acima dos valores máximos por projeto previstos para cada linha de ação, nos termos da cláusula 8.1. deste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na somatória do quesito de julgamento (3) e caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nas somatórias dos quesitos de julgamento (2) e (1).

11.5 - Persistindo o empate em todos os critérios de julgamento, o desempate será feito com base no maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz.

11.6 - As comprovações e documentos elencados nas cláusulas 5ª e 6ª deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata os subitens 11.1 a 11.2 deste edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

11.7 - Após a classificação final as propostas serão contempladas, proporcionalmente, de acordo com a nota total obtida, da seguinte forma:

I – Valor máximo – 100% (cem por cento) do valor total do projeto, de acordo com a linha de ação, para propostas com nota igual a 100 (cem) pontos.

II – Valor mínimo – 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto, de acordo com a linha de ação, para propostas com nota igual a 50 (cinquenta) pontos.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A Secretaria Municipal de Esportes divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu sítio oficial e no Diário Oficial do Município de Jahu.

12.2 - As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) (ANEXO), endereçado à Secretária Municipal de Esportes, a ser enviado para o e-mail: sec.esportes@jau.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

12.3 - Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Esportes dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Jahu, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim desejarem.

12.4 - A Comissão de Seleção (Membros do Conselho Municipal de Esportes) analisará os eventuais recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esportes, com as informações necessárias à decisão final.

12.5 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo previsto na cláusula 12.4.

12.6 - Da decisão final não caberá novo recurso.

12.7 - Para embasar a decisão a respeito dos recursos, poderão ser solicitadas manifestações técnicas ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes.

12.8 - Será concedida vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

12.9 - Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

12.10 - Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

13 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem sua interposição, o Secretário Municipal de Esportes homologará o resultado definitivo do processo de seleção e o divulgará, assim como as decisões recursais, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet.

13.2 - A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

13.3 - Na divulgação do resultado final do processo de seleção, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para apresentação dos documentos exigidos para a celebração das parcerias.

14 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1 - Para celebração do Termo de Colaboração a OSC será convocada, nos termos da cláusula 13.3, para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, apresentarem à Secretaria Municipal de Esportes, o Plano de Trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14 e cláusulas 5ª e 6ª deste Edital.

14.2 - Através do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

14.3 - O Plano de Trabalho (ANEXO II) deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e o disposto neste Edital, contendo, no mínimo:

- I. Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico da situação);
- II. Local(is) de execução;
- III. Objetivos gerais e objetivos específicos;
- IV. Atividades a serem desenvolvidas;
- V. Forma de execução das atividades;
- VI. Cronograma e prazo para execução das atividades;
- VII. Metas a serem atingidas;
- VIII. Forma de execução do cumprimento das metas;
- IX. Parâmetros para aferição das metas;
- X. Número de atletas ou participantes que serão diretamente atendidos;
- XI. Relação de competições que participará e/ou eventos que realizará;
- XII. Grade horária das atividades a serem executadas;
- XIII. Recursos humanos diretamente envolvidos na execução do projeto;
- XIV. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto;
- XV. Os valores a serem repassados e o cronograma de desembolso.

14.4 - Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Esportes poderá notificar a OSC para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

14.5 - Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos na cláusula 5ª ou incidência nos impedimentos elencados na cláusula 6ª, a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.6 - Caso a OSC convidada nos termos da cláusula 14.5 aceite celebrar a parceria, a Secretaria Municipal de Esportes procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

aos requisitos legais e não incidência nos impedimentos, conforme disposições contidas neste Edital.

14.7 - A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda:

I. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/14;

II. Da aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal de Esportes;

III. Da emissão de parecer jurídico pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

14.8 - O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (ANEXO IV).

14.9 - O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada em até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas por meio deste Edital terão vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de colaboração.

15.2 - A vigência da parceria poderá ser prorrogada:

a) de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso;

b) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Secretário Municipal de Esportes em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término inicialmente previsto.

16 - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

16.1 - A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2 - A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município e em data anterior à celebração dos Termos de Colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previstos no art. 2º, XI da Lei 13.019/14, órgão colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, que terá, dentre suas atribuições, a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

17 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

17.1 - Os projetos esportivos objeto dos Termos de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.2 - O acompanhamento da execução da parceria compreende as seguintes atribuições:

I. Coordenar, articular e avaliar o processo de execução das ações de cada projeto;

II. Assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

III. Assegurar o cumprimento das obrigações das partes, conforme disposto no Termo de Colaboração;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

IV. Assegurar a observância da legislação aplicável à parceria e demais normativas nacionais e municipais, inclusive as que regulamentam a política esportiva.

17.3 - As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I. Do cumprimento do Plano de Trabalho, dos objetivos e metas estabelecidas nele previstos;

II. Dos resultados obtidos em competições ou nas atividades desenvolvidas;

III. Do número de atletas ou participantes beneficiados;

IV. Das condições do local de desenvolvimento do projeto;

V. Da utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município;

17.4 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações desenvolvidas;

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. Pesquisa de satisfação dos beneficiários da parceria.

17.5 - Sem prejuízo da avaliação discriminada nos subitens antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

18 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

18.1 - Os recursos repassados em razão da parceria, geridos pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

18.2 - As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

18.3 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o disposto neste Edital e seus Anexos, no Termo de Colaboração celebrado e na legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e artigos 45 e 46 da Lei 13.019/14.

18.4 - As Organizações da Sociedade Civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

I. aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

III. manter conta bancária específica em instituição financeira pública, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos recursos oriundos da parceria e proceder toda a movimentação financeira de tais recursos na referida conta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

IV. realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, cheque nominal ou através de cartão de débito da conta bancária exclusiva da parceria.

V. aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se aplicação financeira com resgate automático;

VI. devolver ao Fundo de Assistência ao Esporte de Jahu eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

18.5 - É vedado à Organização da Sociedade Civil:

I. utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que com finalidade esportiva, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

III. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, bem como contratar agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, destes, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

18.6 - Havendo necessidade de alteração do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, a OSC deverá enviar ofício dirigido ao gestor da parceria com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência descrevendo e justificando as alterações pretendidas, para análise e posterior parecer.

18.7 - O recurso municipal poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

a) Despesas com Serviços, sendo: transporte (locação de ônibus, van, passagem rodoviária, aérea e vale-transporte) hospedagem, taxas e serviços de arbitragem, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de filiação, taxa de anuidade,

b) Despesas com Custeio, sendo: aquisição de material esportivo, uniformes, divulgação do projeto, alimentação, aluguel de alojamento, combustível e pedágio.

c) Despesas com Materiais Permanentes, sendo: aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 - As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as datas previstas no Termo de Colaboração.

19.2 - A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época de sua realização, sob pena de suspensão dos repasses.

19.3 - Caberá à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil.

19.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

19.5 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

20 - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE.

20.1 - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

20.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

20.3 - As informações de que tratam as cláusulas 20.1 e 20.2 deverão incluir, no mínimo:

I. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III. descrição do objeto da parceria;

IV. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

20.4 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

21.1 - As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

21.2 - A administração pública realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

21.3 - A organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da celebração da parceria.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.3.2 - Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

21.4 - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.5 - Os prazos se iniciam e se expiram exclusivamente em dias úteis, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

Jahu, 15 de março de 2022.

CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2022 - PROPOSTA (ANEXO I)

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da Instituição:
2. CNPJ:
3. Endereço da Instituição:



“ JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

4. Nome do Projeto:

5. Modalidade Esportiva:

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Diagnóstico da situação
2. Objeto a ser trabalhado na Proposta
3. Objetivos gerais e objetivos específicos
4. Equipamento (local) de desenvolvimento do projeto
5. Público diretamente beneficiado
6. Atividades a serem desenvolvidas
7. Forma de execução das atividades
8. Prazo para execução das atividades
9. Metas a serem atingidas
10. Forma de execução do cumprimento das metas
11. Parâmetros para aferição das metas

Jahu, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2022 -

ANEXO II – MODELO A

JAHU, ____ DE _____ DE 2022.

OFÍCIO N.º: _____ / 2022.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
SR. CARLOS DONISETTE DE OLIVEIRA
PREFEITURA DE JAHU**

EM ATENÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01- , PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU EMENCAMINHO À VOSSA SENHORIA A PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO INTITULADO **(NOME DO PROJETO)**, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO REFERIDO EDITAL.

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC

OBS: Colocar uma via dentro do envelope e uma na parte externa para recebimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2022

ANEXO II – MODELO B

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SR. CARLOS DONISETTE DE OLIVEIRA
PREFEITURA DE JAHU**

PREZADO SENHOR,

EU, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)**, **(CARGO DO REPRESENTANTE NA OSC)** DA **(NOME DA OSC)**, PROPONENTE DO PROJETO, VENHO COM BASE NA CLÁUSULA 11.2. DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01 – APRESENTAR O SEGUINTE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM ___/___/___:

1) MOTIVO DO RECURSO:

2) JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

3) SOLICITAÇÃO (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

DECLARO ESTAR CIENTE QUE NÃO SERÃO ACEITAS E ANALISADAS INFORMAÇÕES, NOVOS DOCUMENTOS OU COMPLEMENTAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTIDOS NA PROPOSTA ORIGINALMENTE APRESENTADA.

JAHU, ___/___/___.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2022 -

ANEXO II – MODELO C

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5.1, VII, "C", DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2022-, APRESENTO A SEGUIR EM NOME DA (**NOME DA OSC**), A RELAÇÃO DE TODOS OS DIRIGENTES DA NOSSA ENTIDADE COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E FORMAS DE CONTATO:

NOME:

CARGO QUE OCUPA NA OSC:

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE (FIXO E CELULAR COM DDD):

E-MAIL:

JAHU, _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022 -

ANEXO II – MODELO D

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII “T”, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020 -, DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)** NÃO POSSUI NOS CARGOS DE DIREÇÃO, MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JAHU, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU.

JAHU, ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

ANEXO II – MODELO E

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII, "J" , DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º01/2020, DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)**:

1. NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, QUE NÃO TENHAM SIDO SANADAS E/OU QUITADOS OS DÉBITOS, RECONSIDERADA OU REVISTA A DECISÃO DE REJEIÇÃO, OU AINDA A REFERIDA DECISÃO ESTEJA PENDENTE DE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO;
2. NÃO FOI PUNIDA COM NENHUMA DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO INCISO V, DO ARTIGO 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS;
3. NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS.

JAHU, _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2022

ANEXO II – MODELO F

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII “K” DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2020 - DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)** NÃO POSSUI ENTRE SEUS DIRIGENTES PESSOAS:

A) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;

B) JULGADA RESPONSÁVEL POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO;

C) CONSIDERADA RESPONSÁVEL POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III DO ART. 12 DA LEI NO 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

JAHU, _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2022 -

ANEXO II – MODELO G

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII “I” , DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2020 - SMEL, DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)** NÃO POSSUI NO QUADRO DIRIGENTE ATUAL:

- a) MEMBROS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS;
- b) SERVIDOR PÚBLICO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JAHU;
- c) MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAHU;
- d) OU PESSOA INADIMPLENTE COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO ESPORTIVO REALIZADO ANTERIORMENTE..

JAHU, _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2022

ANEXO II – MODELO H

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII, “M”, DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2022 - DECLARO QUE A (NOME DA OSC), CIÊNCIA E CONCORDO COM AS DIPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADAS DURANTE O PROCESSO DE SELEÇÃO.

JAHU, ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022

PROCESSO N.º 4715-PG/2021

Termo de Colaboração N.º _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS.

O Município de Jahu, inscrito no CNPJ n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, n.º 444, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças, Sr. WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO, portador do CPF n.º 145.636.828-10 e pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. **CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 131.079.868-01, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ n.º _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominada, **ENTIDADE**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 5.342/2021, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução de projeto esportivos e paradesportivos, dentro das linhas de ação de Esporte de Formação ou Social, Paradesporto e Esporte de Rendimento, no Município de Jahu, pela entidade parceira, conforme previsto no Plano de Trabalho, com transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - Esta parceria será executada de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 5.342/2021.

2.2 - O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Esportes, supervisionará a execução das atividades propostas apresentadas no Plano de Trabalho.

2.3 - No caso de não atendimento do proposto no Plano de Trabalho, acarretará a substituição da Entidade, mediante a comunicação escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

- 3.2.1 - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- 3.2.2 - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- 3.2.3 – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- 3.2.4 - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
- 3.2.5 - Planejar e desenvolver atividades apropriadas para a execução do objeto do Termo de Fomento, previamente ajustadas entre os partícipes.

3.3 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.3.1 - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho;
- 3.3.2 - Apoiar a Entidade no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- 3.3.3 - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da Entidade;
- 3.3.4 - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 3.3.5 - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- 3.3.6 - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- 3.3.7 - Analisar as prestações de contas.
- 3.3.8 - Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

3.4 - São obrigações da ENTIDADE:

- 3.4.1 – Desenvolver o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- 3.4.2 - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 3.4.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria;
- 3.4.4 - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os enquanto não empregados na sua finalidade;
- 3.4.5 - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- 3.4.6 - Não remunerar com os recursos repassados:
 - 3.4.6.1 - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - 3.4.6.2 - Servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

- 3.4.6.3 - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 3.4.7 - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.4.8 - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- 3.4.9 - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- 3.4.10 - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- 3.4.11 - Prestar contas, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- 3.4.12 - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- 3.4.13 - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- 3.4.14 - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
- 3.4.15 - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.
- 3.4.16 - Zelar pela segurança, manutenção e a reforma, caso necessário, do local a ser utilizado;
- 3.4.17 - O pagamento de todas as despesas do local indicado;
- 3.4.18 - Os Atletas e técnicos das modalidades contempladas por este Termo de Colaboração ficam obrigados a representar o município de Jahu em competições oficiais quando convocados pela Secretaria de Esportes de Jahu, podendo representar outros municípios em competições oficiais apenas com autorização expressa da Secretaria de Esportes de Jahu.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 4.1 – O MUNICÍPIO transferirá à Entidade o valor total de **R\$_____ [valor por extenso]**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo IV deste Edital de Chamamento Público.
- 4.2 - Não será exigida contrapartida para a execução dos projetos.
- 4.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o dia **xx/xx/xxxx** (prazo de pagamento).
- 4.4 - Os recursos repassados em razão da parceria, geridos pela Entidade, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 4.5 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a Entidade deverá observar o disposto neste termo, no Edital e seus Anexos e na legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

4.6 - A Entidade deverá:

4.6.1 - Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto deste Termo, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

4.6.2 - Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

4.6.3 - Manter conta bancária específica em instituição financeira pública, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos recursos oriundos da parceria e proceder toda a movimentação financeira de tais recursos na referida conta;

4.6.4 - Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, cheque nominal ou através de cartão de débito da conta bancária exclusiva da parceria.

4.6.5 - Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se aplicação financeira com resgate automático;

4.6.6 - Devolver ao Fundo de Assistência ao Esporte de Jahu eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7 - O recurso municipal poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

4.7.1 - Despesas com Serviços, sendo: transporte (locação de ônibus, van, passagem rodoviária, aérea e vale-transporte) hospedagem, taxas e serviços de arbitragem, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de filiação, taxa de anuidade,

4.7.2 - Despesas com Custeio, sendo: aquisição de material esportivo, uniformes, divulgação do projeto, alimentação, aluguel de alojamento, combustível e pedágio.

4.7.3 - Despesas com Materiais Permanentes, sendo: aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

4.8 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha	Classificação Orçamentária	Apl.	Fonte
492	02.32.01 27.812.0007-2022 3390.3999	110.0000	1

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A Entidade é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da Entidade em relação às obrigações previstas na cláusula 5.1 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o previsto no plano de trabalho, no Edital e demais anexos.

6.2 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.3 - A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época de sua realização, sob pena de suspensão dos repasses.

6.4 - Caberá à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, a análise da prestação de contas encaminhada pela Entidade.

6.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.6 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - Os projetos esportivos objeto deste Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

7.2 - O acompanhamento da execução da parceria compreende as seguintes atribuições:

7.2.1 - Coordenar, articular e avaliar o processo de execução das ações de cada projeto;

7.2.2 - Assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

7.2.3 - Assegurar o cumprimento das obrigações das partes;

7.2.4 - Assegurar a observância da legislação aplicável à parceria e demais normativas nacionais e municipais, inclusive as que regulamentam a política esportiva.

7.3 - As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

7.3.1 - Do cumprimento do Plano de Trabalho, dos objetivos e metas estabelecidas nele previstos;

7.3.2 - Dos resultados obtidos em competições ou nas atividades desenvolvidas;

7.3.3 - Do número de atletas ou participantes beneficiados;

7.3.4 - Das condições do local de desenvolvimento do projeto;

7.3.5 - Da utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município;

7.4 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

7.4.1 - Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações desenvolvidas;

7.4.2 - Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

7.4.3 - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

7.4.4 - Pesquisa de satisfação dos beneficiários da parceria.

7.5 - Sem prejuízo da avaliação discriminada nas cláusulas antecedentes, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

7.6 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias,

7.7 - A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

7.8 - A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previstos no art. 2º, XI da Lei Federal nº 13.019/14, órgão colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, que terá, dentre suas atribuições, a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

7.9 - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

7.10 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.11 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a Entidade para apresentar Relatório de Execução Financeira.

7.12 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à Entidade, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.13 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da Entidade para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

8.2.1 - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

8.2.2 - Quando a Entidade não sanar as impropriedades constantes do item 7.12 da cláusula sétima;

8.2.3 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

8.2.4 - For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à Entidade sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da Entidade.

9.2 - Nas hipóteses da cláusula 8.2, a rescisão poderá levar à:

9.2.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

9.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula 9.2.1.

9.3 - Na hipótese da cláusula 8.2.2 a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

9.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a Entidade deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

9.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a Entidade será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

9.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1 - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

10.2 - A Entidade deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

10.3 - As informações de que tratam as cláusulas 20.1 e 20.2 deverão incluir, no mínimo:

10.3.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

10.3.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.3.3 - descrição do objeto da parceria;

10.3.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

10.3.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

10.3.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

10.4 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

10.5 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

11.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da Entidade por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

11.4 - Eventual reajuste aos valores repassados ocorrerá conforme decisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IRRENUNCIABILIDADE

12.1 - A tolerância de qualquer dos Partícipes por inadimplência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Acordo ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

14.1 - Faz parte integrante deste instrumento o anexo Plano de Trabalho que, rubricado pelas Partícipes, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS PERMANENTES

15.1 - As contratações de bens e serviços pela Entidade, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

15.2 - A titularidade acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo será definida pelo MUNICÍPIO, após a consecução completa do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jahu-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim às partes justas e conveniadas, assinam o presente Acordo de Termo de Fomento em 02 (duas vias de Igual teor e forma, na presença de (duas testemunhas) e para um só efeito.

Jahu, XX de XXXXXXXX de 2022.

Pelo MUNICÍPIO:

WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES

Pela ENTIDADE:

RESPONSÁVEL

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão/Entidade Pública: MUNICIPIO DE JAHU.

Organização da Sociedade Civil Parceira: xxxxxxxx

Termo de Colaboração nº (de origem):

Objeto: Execução de projeto esportivos e paradesportivos, dentro das linhas de ação de Esporte de Formação ou Social, Paradesporto e Esporte de Rendimento, no Município de Jahu, pela entidade parceira, conforme previsto no Plano de Trabalho, com transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, ____ de _____ de 2022.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____

Nome: SARGENTO CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTES

CPF: 131.079.868-01

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROCESSO Nº 4715-PG/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Objeto: Execução de projeto esportivos e paradesportivos, dentro das linhas de ação de Esporte de Formação ou Social, Paradesporto e Esporte de Rendimento, no Município de Jahu, pela entidade parceira, conforme previsto no Plano de Trabalho, com transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	145.636.828-10
Período de gestão:	Início em 14/02/2022

Nome:	SARGENTO CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA
Cargo:	SECRETÁRIO DE ESPORTES
CPF:	131.079.868-01
Período de gestão:	Início em 18/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2022

PLANO DE TRABALHO

(ANEXO IV)

NOME DO PROJETO:

MODALIDADE ESPORTIVA:

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.2 – Endereço da OSC:

Rua/Avenida:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Telefone da OSC:

1.3 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

Número do CNPJ:

Data de abertura do CNPJ:

1.4 – Finalidade Estatutária (conforme descrito no Estatuto Social):

1.5 – Vigência do mandato da diretoria atual: DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

1.6 – Dados do Presidente da OSC:

Nome do presidente:

RG:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

Telefone do presidente (celular e fixo):

E-mail do presidente:

1.7 – Responsável técnico das atividades e demais profissionais de educação física:

Nome completo:

RG:

CPF:

Número do registro profissional (CREFI):

Validade do CREFI:

Telefone de contato (celular e fixo):

E-mail:

2 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (diagnóstico da situação):

3 – LOCAL DE DESENVOLVIMENTO (separar por local se for mais de um):

Nome do Local:

Endereço do Local:

Responsável pelo Local:

Local: () Próprio () Privado () Público

4 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO:

5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

6 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

7 - CRONOGRAMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

8 – METAS A SEREM ATINGIDAS:

9 - FORMA DE EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

10 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS:

11 - NÚMERO DE ATLETAS / PARTICIPANTES DO PROJETO:

CATEGORIA (de acordo com a modalidade) E FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Conego Anselmo Valvekens, 435 - Telefone: 3624 7004

TOTAL		
--------------	--	--

12 – COMPETIÇÕES QUE IRÁ PARTICIPAR E/OU REALIZAR:

Nome da competição:

Organizador:

Data prevista (mês):

13 – GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES (informar por local se for mais de um):

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da OSC

